

PORTARIA Nº 73, DE 10, DE OUTUBRO 2025

Dispõe sobre regime de trabalho.

A Diretora Executiva da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e o disposto no Código de Conduta e Ética aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua 183ª reunião, datada de 21/12/2023 e do disposto na Portaria nº 10, de 30 de abril de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o pedido do coordenador responsável pelo colaborador **THOMAZ FLANKLIN DE SOUZA JORGE** com a permanência no regime de teletrabalho para atuação exclusiva no convênio MPF, que deverá desempenhar as atividades conforme a funções previamente estabelecidas pela coordenação do projeto que está alocado.

Art. 2º De acordo com Portaria nº 10, de 30 de abril de 2025, Art. 3º § 3º os funcionários deverão encaminhar ao Setor de Gestão de Pessoas/Fundecc (rh@fundecc.org.br), o relatório das atividades desenvolvidas, até o 5º dia útil do mês subsequente, com ateste do coordenador do projeto ao qual estiver vinculado ou do responsável imediato no local de exercício das atividades.

Art. 3º Informar o endereço onde irá desenvolver suas atividades, na data subsequente à publicação da portaria.

Art. 4º Ressaltamos que o regime de trabalho adotado pela FUNDECC é o presencial, ficando excepcionalmente autorizado o regime de trabalho diferenciado até 31/05/2026, devido a prorrogação excepcional do TED junto ao SPPEA/ MPF.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Piovesan Melchiori
Diretora Executiva da FUNDECC